

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

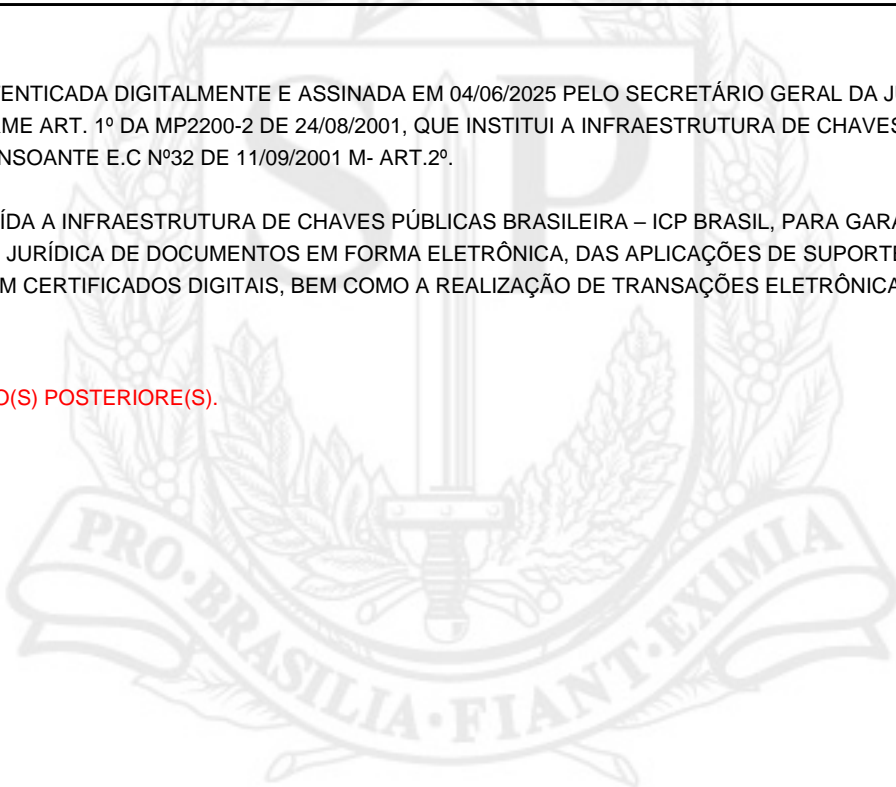
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL IVI ENERGIA S.A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300618467	CNPJ 50.167.742/0001-84	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 175.885/25-4	DATA DO ARQUIVAMENTO 29/05/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 04/06/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 04:31:41	CÓDIGO DE CONTROLE 269160359
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 04/06/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREL
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.115.565/25-3



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
034823332-9



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Endereço; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Abertura de Filial; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;					
NOME EMPRESARIAL IVI ENERGIA S.A				PORTE Normal	
LOGRADOURO Avenida das Nações Unidas		NÚMERO 14401	COMPLEMENTO EDF SUCUPIRA	CEP 04794-000	★ 26 MAI
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 50.167.742/0001-84	NIRE - SEDE 3530061846-7			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA Assinado por: NOME: DANIEL FEROLLA URIARTE DO NASCIMENTO (Diretor) ASSINATURA: E4090D3B82B6403... DATA: 22/05/2025			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 8	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUDES VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input checked="" type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input checked="" type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão		ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
OBSERVAÇÕES:		

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCI
SEI
41
★ 26 MAI
PROTO

Gerência de Guarda e Distribuição

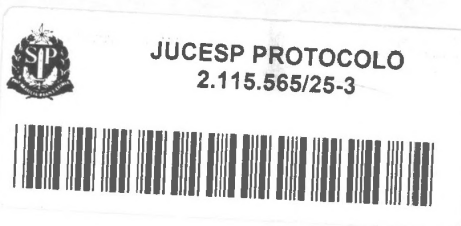
- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vid. Protocolo

3003
3003

ME



CNPJ n.º 50.167.742/0001-84
NIRE 35.300.618.467



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 2025**

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 16 de maio de 2025, às 10h, na sede social da **IVI ENERGIA S.A.** (“**Companhia**”), localizada no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 14.401, Edifício Paineira, 16º andar (parte), Torre B2, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do §4º do artigo 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”), e Parágrafo Segundo do Artigo Sexto do Estatuto Social da Companhia, por estarem presentes os acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia.

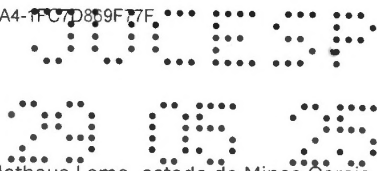
3. MESA: (i) Presidente: André Flores Rodrigues; e (ii) Secretário: Daniel Ferolla Uriarte do Nascimento

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a: (i) constituição, abertura, alteração de endereço e encerramento de filiais da Companhia; (ii) alteração do endereço da sede da Companhia; (iii) eleição de novo Diretor Executivo sem designação específica (iv) alteração do Estatuto Social da Companhia em razão da (iv.a) constituição, abertura, alteração de endereço e encerramento das filiais objeto do item (i) da Ordem do Dia; e (iv.b) alteração do endereço da sede da Companhia; (iv.c) eleição de novo Diretor Executivo sem designação específica (iv.d) ratificação do aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, objeto de deliberação do Conselho de Administração da Companhia, conforme ata de Reunião do Conselho de Administração datada de 16 de abril de 2025, arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o protocolo n.º 0.890.184/25-2, n.º de registro 138.437/25-7, em sessão de 24 de abril de 2025; e (iv) demais assuntos conexos aos itens anteriores da Ordem do Dia.

5. DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão da matéria constante da Ordem do Dia, os acionistas presentes, sem quaisquer restrições, reservas ou ressalvas, deliberaram, por unanimidade, o quanto segue:

5.1. Constituição e Abertura de Filiais. Em observância ao Parágrafo Único do Artigo Segundo do Estatuto Social, aprovar a constituição e abertura de 13 (treze) novas filiais da Companhia nas seguintes localidades (em conjunto, “**Filiais**”):

- (i) município de Camocim, estado do Ceará, na Rodovia CE 202, Km 15, Lote Fazendas Reunidas Camocim, s/n, Zona Rural, CEP 64.400-000;
- (ii) município de Porteirias, estado do Ceará, na Rodovia CE 397, Km 6, Lote Fazenda Lisboa, s/n, Zona Rural, CEP 63.270-000;
- (iii) município de Teixeira de Freitas, estado da Bahia, na Rodovia BR 101, s/n, Km 885, Zona Rural, CEP 45.985-970;
- (iv) município de Bom Sucesso, estado de Minas Gerais, na Estrada entre Bom Sucesso e Ibituruna, Área Rural do Município de Bom Sucesso, CEP 37.220-000;



- (v) município de Matheus Leme, estado de Minas Gerais, na Rua 8, s/n, Fazenda do Brejo, Distrito Vale dos Araçás, CEP 35.670-000;
- (vi) município de Botelhos, Estado de Minas Gerais, na Estrada Botelhos para Barrania km 06; Fazenda Três Barras, s/n, Zona Rural, CEP: 37720-000
- (vii) município de Vassouras, estado do Rio de Janeiro, Estrada Sítio Santa Rosa, Massambara, s/n, CEP 27.700-000;
- (viii) município de Granja, estado do Ceará, na Rodovia Granja a Bonsucesso, s/n, Zona Rural, CEP 62.430-000;
- (ix) município de Euclides da Cunha, estado da Bahia, na Comunidade Curirici, s/n, Fazenda Curiricy, Zona Rural, CEP 48.500-000;
- (x) município de Corumbaíba, estado de Goiás, na Rodovia GO Municipal a Bocaina, Km 1 à direita, Fazenda Fazendinha e Arrepêditos, s/n, Zona Rural, CEP 75.675-000;
- (xi) município de Nova Aurora, estado de Goiás, na Rodovia saída para Mata do Veríssimo, s/n, Zona Rural, CEP 75.750-000;
- (xii) município de Valente, estado da Bahia, na Fazenda Varginha do Jacu, s/n, Zona Rural, CEP 48.893-899; e
- (xiii) município de Valente, estado da Bahia, na Fazenda Bom Gosto, s/n, Zona Rural, CEP 48.893-899.

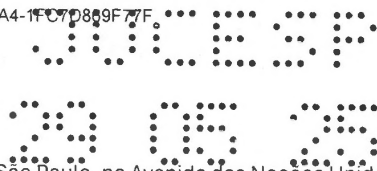
5.1.1. Objeto Social das Filiais. Consignar que as Filiais terão o mesmo objeto social da Companhia, conforme descrição e detalhamento constantes do Artigo Terceiro do Estatuto Social da Companhia.

5.2. Alteração de Endereço de Filial. Em observância ao Parágrafo Único do Artigo Segundo do Estatuto Social, aprovar a alteração de endereço da filial da Companhia inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0014-07, **do** município de São Francisco de Itabapoana, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Principal, s/n, Praia dos Sonhos, CEP 28.230-000, **para** município de São Francisco de Itabapoana, estado do Rio de Janeiro, na Rua Maranhão, s/n, Praia dos Sonhos, CEP 28.230-000.

5.3. Encerramento de Filiais. Em observância ao Parágrafo Único do Artigo Segundo do Estatuto Social, aprovar o encerramento e baixa de 6 (seis) filiais da Companhia abaixo identificadas:

- (i) município de Mambai, estado de Goiás, na Rodovia GO 108, Km 01, s/n, Fazenda Barra Bonina, Zona Rural, CEP 73.970-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0021-28;
- (ii) município de Ares, estado do Rio Grande do Norte, na Rodovia RN 061, s/n, Eng. Mãe Bela, Zona Rural, CEP 59.170-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0029-85;
- (iii) município de Ares, estado do Rio Grande do Norte, na Rodovia RN 061, s/n, Fazenda Pangoa, Zona Rural, CEP 59.170-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0030-19;
- (iv) município de Guanambi, estado da Bahia, na Rodovia BR 030, 1.000, Lote 18, Zona Rural, CEP 46.430-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0037-95;
- (v) município de Resende, estado do Rio de Janeiro, no Loteamento Resende Riachuelo, Zona Rural, CEP 27.523-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0039-57; e
- (vi) município de Guanambi, estado da Bahia, na Rodovia BR 030, 1.000, Lote 18, Zona Rural, CEP 46.430-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0051-43.

5.4. Alteração do Endereço da Sede da Companhia. Em observância ao Parágrafo Único do Artigo Segundo do Estatuto Social, aprovar a alteração do endereço da sede da Companhia **do** município de



São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.401, Edifício Paineira, Torre B2, 16º andar (parte), Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, para município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 14.401, Edifício Sucupira, Torre C1, 4º andar, conjunto 41, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000.

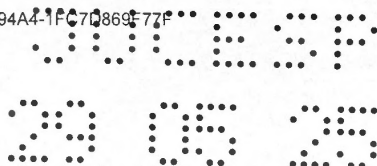
5.5. Eleição de Novo Diretor. Eleger para o cargo de Diretor Executivo sem designação específica Financeiro da Companhia, por prazo de gestão de 3 (três) anos contados da presente data, o Sr. **DANILO MOROTTI GONÇALVES BARROS**, brasileiro, nascido em 07 de outubro de 1982, casado sob o regime da comunhão total de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade R.G. n.º 33906802, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o n.º 297.729.978-51, com endereço comercial no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 14.401, Edifício Sucupira, Torre C1, 4º andar, Conjunto 41, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, que é empossado na presente data mediante assinatura do termo de posse constante como **Anexo II**.

5.5.1. Declaração de Desimpedimento. O Diretor Executivo sem designação específica ora eleito, presente à reunião e empossado mediante a assinatura do termo de posse constante como **Anexo II**, declarou, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido de exercer cargo de administração por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; (ii) como administrador, deve exercer as atribuições que a lei e o Estatuto Social da Companhia lhe conferem para lograr os fins e no interesse da Companhia, satisfeitas as exigências do bem público e da função social da empresa; e (iii) assume todos os deveres e responsabilidades que lhe são atribuídos pelo Estatuto Social da Companhia e pela lei, em especial o disposto nos artigos 153 a 158 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

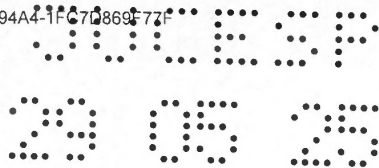
5.6. Alteração do Caput do Artigo Segundo do Estatuto Social da Companhia. Em razão das deliberações tomadas nos itens **5.1, 5.1.1, 5.2, 5.3 e 5.4** acima, conferir nova redação ao *caput* do Artigo Segundo do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigor com a seguinte nova redação:

"Artigo Segundo. A Companhia tem sede e foro no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 14.401, Edifício Sucupira, Torre C1, 4º andar, conjunto 41, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, e filiais nos seguintes endereços:

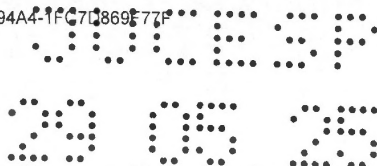
- 1) *Rodovia Margem Esquerda do Rio Suassui Grande, s/n, Fazenda Eldorado, Zona Rural, município de Frei Inocência, estado de Minas Gerais, CEP 35.112-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0002-65;*
- 2) *Rodovia Monte Sião Ouro Fino, Sítio Santa Maria, s/n, Batinga, município de Monte Sião, estado de Minas Gerais, CEP 37.580-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0003-46;*



- 3) Rodovia BR-158, Km 146,7, a direita 1,5 Km, s/n, Fazenda Recanto dos Mutum, Zona Rural, município de Aparecida do Taboado, estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79.570-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0004-27;
- 4) Rodovia BR-364 Cuiabá a Vilhena, s/n, Gleba Papagaio, Fazenda Lua Nova IX, Zona Rural, município de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, CEP 78.243-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0005-08;
- 5) Rodovia GO 210, Km 1 a esquerda, s/n, Zona Rural, município de Corumbaíba, estado de Goiás CEP 75.675-00, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0006-99;
- 6) Rodovia GO 244, Km 01 a direita, Rancho São Bernardo, s/n, Zona Rural, município de São Miguel do Araguaia, estado de Goiás, CEP 76.590-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0007-70;
- 7) Rodovia Margem da BR 354, Fazenda São Sebastião, s/n, Zona Rural, município de Formiga, estado de Minas Gerais, CEP 35.578-899, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0008-50;
- 8) Rodovia BR 376, Km 161, Lote Estância Três Irmãos, s/n, Baile, município de Nova Andradina, estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79.750-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0009-31;
- 9) Rod. Est GO-206 a Serranópolis, Km 01, Esq. 2 Km, Zona Rural, Fazenda Mina D'água, município de Itarumã, estado de Goiás, CEP 75.810-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0010-75;
- 10) Estrada Municipal a Fundaozinho, Km 04 as margens, s/n, Fazenda Boa Vista do Quilombo, Zona Rural, município de Nova Aurora, estado de Goiás, CEP 75.750-00, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0011-56;
- 11) Rodovia BR 020, Km 240, direita 01 Km, s/n, Fazenda Buqueirão, Zona Rural, município de Alvorada do Norte, estado de Goiás, CEP 73.950-00, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0012-37;
- 12) Rodovia GO 205, s/n, Zona Rural, município de Panamá, estado de Goiás, CEP 75.580-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0013-18;
- 13) Rua Maranhão, s/n, Praia dos Sonhos, município de São Francisco de Itabapoana, estado do Rio de Janeiro, CEP 28.230-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0014-07;
- 14) Rodovia GO-206, s/n, Fazenda Couto Campestre, Zona Rural, município de Cachoeira Alta, estado do Goiás CEP 75.870 000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0015-80;
- 15) Rodovia GO 213, s/n, Zona Rural, município de Aloândia, estado do Goiás, CEP 75.615-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0016-60;



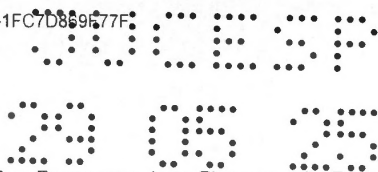
- 16) Rodovia BR 163, Km 611, Fazenda Rosada Quinhão e partes, s/n, Zona Rural, município de São Gabriel do Oeste, estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79.490-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0017-41;
- 17) Estrada Santa Veridiana, s/n, Lotes 1 e 2, Sepetiba, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP 23.530-609, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0018-22;
- 18) Rodovia BR 153, Km 175, a direita 8 Km, s/n, Fazenda Monte Sião, Zona Rural, município de Goiatuba, estado de Goiás, CEP 75.600-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0019-03;
- 19) Estrada Vicinal Iaciara a Coqueiro, s/n, Fazenda Retiro, Zona Rural, município de Iaciara, estado de Goiás, CEP 73.920-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0020-47;
- 20) Rodovia BR 364, Km 23, margem direita 02 Km, s/n, Zona Rural, município de Paranaiguara, estado de Goiás, CEP 75.880-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0022-09;
- 21) Rodovia Municipal a 60 Km, Fazenda Sítio Novo, s/n, Zona Rural, município de Santo Antônio do Descoberto, estado de Goiás, CEP 72.908-899, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0023-90;
- 22) Rodovia CG 462, Km2, Zona Rural, município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79.002-970, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0024-70;
- 23) Estrada Vicinal de Pongai a Uru, Estância 3m, s/n, Zona Rural, município de Pongai, estado de São Paulo, CEP 16.669-899, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0025-51;
- 24) Estrada Fazenda Fruta, s/n, km 5, Zona Rural, município de São Joaquim da Barra, estado de São Paulo, CEP: 14.600-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0026-32;
- 25) Estrada RJ-138, s/n, Km 08, Fazendinha, município de Araruama, estado do Rio de Janeiro, CEP 28.984-350, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0027-13;
- 26) Estrada São de Vicente, s/n, Km 08, Monteiro (São Vicente), município de Araruama, estado do Rio de Janeiro, CEP 28.988-270, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0028-02;
- 27) Sítio Papuçu, s/n, Zona Rural, município de Brejinho, estado de Rio Grande do Norte, CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0031-08;
- 28) Estrada Bairro Palma, Sítio Palma, s/n, Zona Rural, município de Borda da Mata, estado de Minas Gerais, CEP 37.564-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0032-80;
- 29) Estrada Granja a Sambaíba, s/n, Fazenda Carnaubalzinho, Margem Norte do Açude Gangorra, município de Granja, estado do Ceará, CEP 62.430-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0033-61;



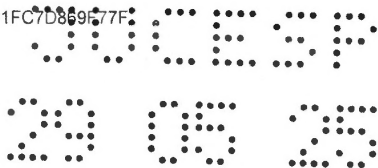
- 30) Estrada Itaguara a Morro Grande, Sítio Morro Grande, s/n, Zona Rural, município de Itaguara, estado de Minas Gerais, CEP 35.488-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0034-42;
- 31) Estrada José Paulo Andrade, s/n, Lote 866, Piranema, município de Itaguaí, estado de Minas Gerais, CEP: 23832-210, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0035-23
- 32) Estrada de Lambari a Jesuânia BR 460, Fazenda São Simão, s/n, Zona Rural, município de Lambari, estado de Minas Gerais, CEP 37.480-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0036-04;
- 33) Estrada Viúva Bastos, 698, Viúva Bastos, município de Paty do Alferes, estado do Rio de Janeiro, CEP 26.950-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0038-76;
- 34) Estrada Rio Pardo para Nova Aurora, Km 01, s/n, Fazenda Morais, município de Rio Pardo de Minas, estado de Minas Gerais, CEP 39.530-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0040-90;
- 35) Vila Imóvel Rural, s/n, Imóvel Rural, Área Rural, município de Seropédica, estado do Rio de Janeiro, CEP: 23.890-00, inscrita no CNPJ sob o nº 50.167.742/0041-71
- 36) Estrada Mazomba, n.º 385, Lote Sítio Copacabana II, Mazomba, CEP 23.830-250, município de Itaguaí, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0042-52;
- 37) Estrada Sobral a Santana Cortada, Km 06 a esquerda, Zona Rural, município de Sobral, estado do Ceará, CEP 62.114-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0043-33;
- 38) Rodovia Fernão Dias, Km 741, Fazenda do Grotão, s/n, Zona Rural, município de Três Corações, estado de Minas Gerais, CEP 37.418-899, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0044-14;
- 39) Estrada Varginha 480 a Três Corações Km 7, Fazenda Panorama, s/n, município de Varginha, estado de Minas Gerais, CEP 37.002-970, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0045-03;
- 40) Rodovia BR 226, 200 metros após Tangará, Fazenda Entre Rios, s/n, Zona Rural, município de Tangará, estado de Rio Grande do Norte, CEP 59.240-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0046-86;
- 41) Rodovia BR 153, Km 71, ao lado direito, Estância Barretos Três Irmãos, s/n, Zona Rural, município de Porangatu, estado de Goiás CEP 76.550-00, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0047-67;
- 42) Sítio Santa Albertina, Estrada Fazenda Frutal, Km 05, Zona Rural, município de São Joaquim da Barra, estado de São Paulo, CEP 14.600-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0026-32;



- 43) *Rua Francisco Ribeiro dos Santos, s/n, Vila Lobos, no município de Guará, estado de São Paulo, CEP 14.580-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0048-48;*
- 44) *Rodovia BR 242-020, s/n, Km 604, Área Rural de Barreiras, município de Barreiras, estado da Bahia, CEP 47.819-899, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0049-29;*
- 45) *Fazenda Tabua, Km 7, s/n, Zona Rural, município de Caetité, estado da Bahia, CEP 46.400-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0050-62;*
- 46) *Fazenda Santa Bárbara, s/n, Zona Rural, município de Rio do Antônio, estado da Bahia, CEP 46.220-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0052-24;*
- 47) *Rodovia Grossos a Mossoró, s/n, Lote Sitio Boa Esperança; Zona Rural, município de Grossos, estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.675-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0053-05;*
- 48) *Vila Ceará, s/n, Lote 46, Zona Rural, município de Serra do Mel, estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.663-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0054-96;*
- 49) *Rodovia BR 405, a 3km da sede do município, s/n, Zona Rural, município de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.945-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0055-77;*
- 50) *Rodovia Saindo pelo Sangradouro do Açude Estrada da Cajazeiras, s/n, Lote Sitio Grosso, Zona Rural, município de Almino Afonso, estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.760-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0056-58;*
- 51) *Estrada Ponte Rio São Bento, Fazenda São Bento, s/n, Zona Rural, município de Santa Rita de Caldas, estado de Minas Gerais, CEP 37.775-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0057-39;*
- 52) *Estrada Vicinal, Fazenda Santa Rita próximo à BA 40, s/n, Zona Rural, município de Iramaia, estado da Bahia, CEP 46.770-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0058-10;*
- 53) *Estrada Vicinal BR 415, s/n, Fazenda Conjunto Novo Milenio, Zona Rural, município de Itapetinga, estado da Bahia, CEP 45.700-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0059-09;*
- 54) *Estrada Quatis/Resende, s/n, Km 07, Área Rural de Quatis, município de Quatis, estado do Rio de Janeiro, CEP 27.410-970, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0060-34;*
- 55) *Rodovia RN 013, Km 18, Zona Rural, município de Mossoró, estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.612-100, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0061-15;*
- 56) *Rodovia BR 364, Km 118 a esquerda, Fazenda Cerradão, s/n, Zona Rural, município de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, CEP 75.827-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0062-04;*



- 57) Sítio Data Boa Esperança, Lote Floresta, s/n, Zona Rural, município de Amarante, estado do Piauí, CEP 64.400-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0063-87;
- 58) Fazenda Fera Negra, Córrego Areia Preta/Barra do Galo, s/n, município de Belo Oriente, estado de Minas Gerais, CEP 35.195-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0064-68;
- 59) Fazenda Três Irmãs, s/n, Zona Rural, município de Água Clara, estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79.680-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0065-49;
- 60) Rodovia GO 419 a Morrinhos a 3 Km a direita 1 km, Fazenda Palmito, s/n, Zona Rural, município de Buriti Alegre, estado de Goiás, CEP 75.660-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0066-20;
- 61) Fazenda São Pedro II, s/n, Zona Rural, município de Divino, estado de Minas Gerais CEP 36.820-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0067-00;
- 62) Rodovia Botelhos para Poços de Caldas, s/n, Km 5, Zona Rural, município de Botelhos, estado de Minas Gerais, CEP 37.720-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0068-91;
- 63) Rodovia GO 353, Km 100, acesso à direita 150 metros, Fazenda California, s/n, Zona Rural, município de Bonópolis, estado de Goiás, CEP 76.570-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0069-72;
- 64) Rodovia BR 116, Lote Fazenda Umidade, s/n, Zona Rural, município de Euclides da Cunha, estado da Bahia, CEP 48.500-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0070-06;
- 65) Sítio Lua Vermelha, s/n, Zona Rural, município de Paratinga, estado da Bahia, CEP 47.500-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0071-97;
- 66) Rodovia MT 130, Km 5, s/n, Zona Rural, município de Paranatinga, estado do Mato Grosso, CEP: 78.870-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0072-78;
- 67) Fazenda Frutuoso, próximo à BA 262 Área Rural, s/n, Zona Rural, CEP 46.120-899, município de Brumado, estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0073-59;
- 68) Rodovia CE 202, Km 15, Lote Fazendas Reunidas Camocim, s/n, Zona Rural, CEP 64.400-000, município de Camocim, estado do Ceará;
- 69) Rodovia CE 397, Km 6, Lote Fazenda Lisboa, s/n, Zona Rural, CEP 63.270-000, município de Porteiras, estado do Ceará;
- 70) Rodovia BR 101, s/n, Km 885, Zona Rural, CEP 45.985-970, município de Teixeira de Freitas, estado da Bahia;
- 71) Estrada entre Bom Sucesso e Ibituruna, Área Rural do Município de Bom Sucesso, CEP 37.220-000, município de Bom Sucesso, estado de Minas Gerais;



72) Rua 8, s/n, Fazenda do Brejo, Distrito Vale dos Araçás, CEP 35.670-000, município de Matheus Leme, estado de Minas Gerais;

73) Estrada Botelhos para Barrania km 06, Fazenda Três Barras, s/n, Zona Rural, CEP: 37720-000, Município de Botelhos, Estado de Minas Gerais;

74) Estrada Sítio Santa Rosa, Massambara, s/n, CEP 27.700-000, município de Vassouras, estado do Rio de Janeiro;

75) Rodovia Granja a Bonsucesso, s/n, Zona Rural, CEP 62.430-000, município de Granja, estado do Ceará;

76) Comunidade Curirici, s/n, Fazenda Curiricy, Zona Rural, CEP 48.500-000, município de Euclides da Cunha, estado da Bahia;

77) Rodovia GO Municipal a Bocaina, Km 1 à direita, Fazenda Fazendinha e Arrepêditos, s/n, Zona Rural, CEP 75.675-000, município de Corumbáiba, estado de Goiás;

78) Rodovia saída para Mata do Veríssimo, s/n, Zona Rural, CEP 75.750-000, município de Nova Aurora, estado de Goiás;

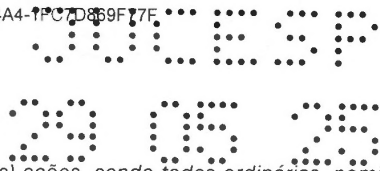
79) Fazenda Varginha do Jacu, s/n, Zona Rural, CEP 48.893-899, município de Valente, estado da Bahia; e

80) Fazenda Bom Gosto, s/n, Zona Rural, CEP 48.893-899, município de Valente, estado da Bahia.

5.7. Ratificação do Capital Social da Companhia. Em razão da deliberação tomada em sede de Reunião do Conselho de Administração da Companhia, ocorrida em 16 de abril de 2025, cuja ata fora devidamente lavrada e arquivada perante a JUCESP sob o protocolo n.º 0.890.184/25-2, n.º de registro 138.437/25-7, em sessão de 24 de abril de 2025, que deliberou, dentre outros assuntos, pelo aumento do capital social dentro do limite do capital autorizado, ratificar que o capital social da Companhia é de R\$535.970.416,00 (quinhentos e trinta e cinco milhões, novecentos e setenta mil e quatrocentos e dezesseis reais), representado por 738.288.466 (setecentas e trinta e oito milhões, duzentas e oitenta e oito mil e quatrocentas e sessenta e seis) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

5.7.1. Alteração do Caput do Artigo Quinto do Estatuto Social. Em razão da deliberação tomada no item 5.7 acima, conferir nova redação ao caput do Artigo Quinto do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigor com a seguinte nova redação:

“Artigo Quinto. O capital social da Companhia é de R\$535.970.416,00 (quinhentos e trinta e cinco milhões, novecentos e setenta mil e quatrocentos e dezesseis reais), representado por 738.288.466 (setecentas e trinta e oito milhões, duzentas e oitenta e oito mil e quatrocentas e



sessenta e seis) ações, sendo todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.”

- 5.8. Consolidação do Estatuto Social.** Em razão das deliberações tomadas nos itens acima, aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigor conforme redação constante do **Anexo I** à presente ata.
- 5.9. Cumprimento das Deliberações.** Consignar que os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia ficam autorizados a praticar ou adotar todos os atos e medidas úteis, convenientes e/ou necessárias para o cumprimento das deliberações ora aprovadas, tudo conforme a legislação aplicável e o Estatuto Social da Companhia.
- 6. LAVRATURA:** Fica autorizada a lavratura da presente ata na forma sumária, conforme faculta o §1º do artigo 130 da Lei das S.A.
- 7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura sumária desta ata. Reaberta a sessão, foi a presente ata lida, conferida, aprovada e assinada pelo Presidente e Secretário da Mesa, e pelos acionistas presentes.

São Paulo, 16 de maio de 2025.

[Restante da página intencionalmente deixado em branco. Página de assinaturas a seguir]

JUCESP
29 05 25

[Página de assinaturas da ata de Assembleia Geral Extraordinária da IVI Energia S.A., ocorrida em 16 de maio de 2025, às 10 horas]

Mesa:

Assinado por:

BF3BD5636FB André Flores Rodrigues
Presidente

DocuSigned by:

Daniel Ferolla Uriarte do Nascimento
Secretário

Acionistas:

Assinado por:

BF3BD5636FB BGTFI Fundo de Investimento em Participações

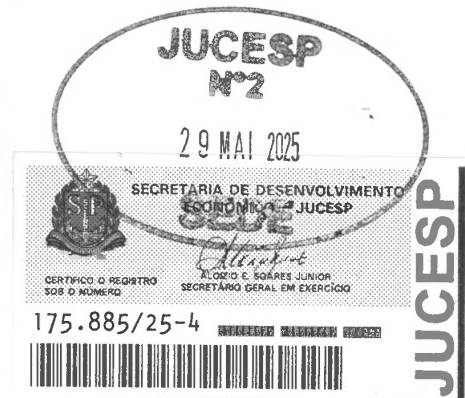
Por: Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda.
Por: André Flores Rodrigues / Dina Vainzof Storch
Cargos: Representantes legais

DocuSigned by:

Signed by:

F92037B Energy Global LLC

Por: Christopher Joseph Sattler
Cargo: Procurador



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Aloizio
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO

175.885/25-4

JUCESP Nº2
29 MAI 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

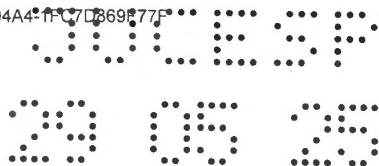
Aloizio
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO

175.885/25-4



Certifico o registro sob o nº 175.885/25-4 em 29/05/2025 da empresa IVI ENERGIA S.A, NIRE nº 35300618467, protocolado sob o nº 2115565253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 269160359. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



IVI ENERGIA S.A.
CNPJ n.º 50.167.742/0001-84
NIRE 35.300.618.467

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 2025**

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA IVI ENERGIA S.A.

[Folha de capa. Este anexo inicia-se na página seguinte]



CNPJ n.º 50.167.742/0001-84

NIRE 35.300.618.467

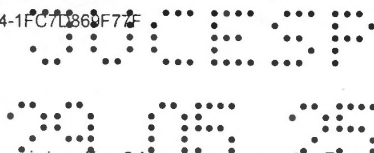
CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

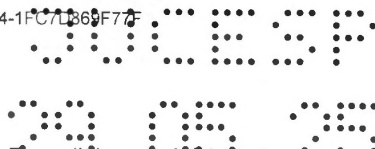
Artigo Primeiro. A **IVI ENERGIA S.A.** é uma sociedade por ações de capital fechado, que se regerá pelo disposto neste Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

Artigo Segundo. A Companhia tem sede e foro no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 14.401, Edifício Sucupira, Torre C1, 4º andar, conjunto 41, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, e filiais nos seguintes endereços:

- 1) Rodovia Margem Esquerda do Rio Suassui Grande, s/n, Fazenda Eldorado, Zona Rural, município de Frei Inocêncio, estado de Minas Gerais, CEP 35.112-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0002-65;
- 2) Rodovia Monte Sião Ouro Fino, Sitio Santa Maria, s/n, Batinga, município de Monte Sião, estado de Minas Gerais, CEP 37.580-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0003-46;
- 3) Rodovia BR-158, Km 146,7, a direita 1,5 Km, s/n, Fazenda Recanto dos Mutum, Zona Rural, município de Aparecida do Taboado, estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79.570-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0004-27;
- 4) Rodovia BR-364 Cuiabá a Vilhena, s/n, Gleba Papagaio, Fazenda Lua Nova IX, Zona Rural, município de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, CEP 78.243-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0005-08;
- 5) Rodovia GO 210, Km 1 a esquerda, s/n, Zona Rural, município de Corumbáiba, estado de Goiás CEP 75.675-00, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0006-99;
- 6) Rodovia GO 244, Km 01 a direita, Rancho São Bernardo, s/n, Zona Rural, município de São Miguel do Araguaia, estado de Goiás, CEP 76.590-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0007-70;
- 7) Rodovia Margem da BR 354, Fazenda São Sebastião, s/n, Zona Rural, município de Formiga, estado de Minas Gerais, CEP 35.578-899, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0008-50;
- 8) Rodovia BR 376, Km 161, Lote Estância Três Irmãos, s/n, Baile, município de Nova Andradina, estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79.750-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0009-31;
- 9) Rod. Est GO-206 a Serranópolis, Km 01, Esq. 2 Km, Zona Rural, Fazenda Mina D´água, município de Itarumã, estado de Goiás, CEP 75.810-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0010-75;



- 10) Estrada Municipal a Fundação, Km 04 as margens, s/n, Fazenda Boa Vista do Quilombo, Zona Rural, município de Nova Aurora, estado de Goiás, CEP 75.750-00, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0011-56;
- 11) Rodovia BR 020, Km 240, direita 01 Km, s/n, Fazenda Buqueirão, Zona Rural, município de Alvorada do Norte, estado de Goiás, CEP 73.950-00, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0012-37;
- 12) Rodovia GO 205, s/n, Zona Rural, município de Panamá, estado de Goiás, CEP 75.580-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0013-18;
- 13) Rua Maranhão, s/n, Praia dos Sonhos, município de São Francisco de Itabapoana, estado do Rio de Janeiro, CEP 28.230-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0014-07;
- 14) Rodovia GO-206, s/n, Fazenda Couto Campestre, Zona Rural, município de Cachoeira Alta, estado do Goiás CEP 75.870 000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0015-80;
- 15) Rodovia GO 213, s/n, Zona Rural, município de Aloândia, estado do Goiás, CEP 75.615-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0016-60;
- 16) Rodovia BR 163, Km 611, Fazenda Rosada Quinhão e partes, s/n, Zona Rural, município de São Gabriel do Oeste, estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79.490-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0017-41;
- 17) Estrada Santa Veridiana, s/n, Lotes 1 e 2, Sepetiba, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP 23.530-609, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0018-22;
- 18) Rodovia BR 153, Km 175, a direita 8 Km, s/n, Fazenda Monte Sião, Zona Rural, município de Goiatuba, estado de Goiás, CEP 75.600-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0019-03;
- 19) Estrada Vicinal Iaciara a Coqueiro, s/n, Fazenda Retiro, Zona Rural, município de Iaciara, estado de Goiás, CEP 73.920-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0020-47;
- 20) Rodovia BR 364, Km 23, margem direita 02 Km, s/n, Zona Rural, município de Paranaiguara, estado de Goiás, CEP 75.880-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0022-09;
- 21) Rodovia Municipal a 60 Km, Fazenda Sítio Novo, s/n, Zona Rural, município de Santo Antônio do Descoberto, estado de Goiás, CEP 72.908-899, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0023-90;
- 22) Rodovia CG 462, Km2, Zona Rural, município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79.002-970, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0024-70;
- 23) Estrada Vicinal de Pongai a Uru, Estância 3m, s/n, Zona Rural, município de Pongai, estado de São Paulo, CEP 16.669-899, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0025-51;
- 24) Estrada Fazenda Fruta, s/n, km 5, Zona Rural, município de São Joaquim da Barra, estado de São Paulo, CEP: 14.600-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0026-32;



- 25) Estrada RJ-138, s/n, Km 08, Fazendainha, município de Araruama, estado do Rio de Janeiro, CEP 28.984-350, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0027-13;
- 26) Estrada São de Vicente, s/n, Km 08, Monteiro (São Vicente), município de Araruama, estado do Rio de Janeiro, CEP 28.988-270, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0028-02;
- 27) Sítio Papuçú, s/n, Zona Rural, município de Brejinho, estado de Rio Grande do Norte, CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0031-08;
- 28) Estrada Bairro Palma, Sítio Palma, s/n, Zona Rural, município de Borda da Mata, estado de Minas Gerais, CEP 37.564-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0032-80;
- 29) Estrada Granja a Sambaíba, s/n, Fazenda Carnaubalzinho, Margem Norte do Açude Gangorra, município de Granja, estado do Ceará, CEP 62.430-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0033-61;
- 30) Estrada Itaguara a Morro Grande, Sítio Morro Grande, s/n, Zona Rural, município de Itaguara, estado de Minas Gerais, CEP 35.488-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0034-42;
- 31) Estrada José Paulo Andrade, s/n, Lote 866, Piranema, município de Itaguaí, estado de Minas Gerais, CEP: 23832-210, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0035-23
- 32) Estrada de Lambari a Jesuânia BR 460, Fazenda São Simão, s/n, Zona Rural, município de Lambari, estado de Minas Gerais, CEP 37.480-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0036-04;
- 33) Estrada Viúva Bastos, 698, Viúva Bastos, município de Paty do Alferes, estado do Rio de Janeiro, CEP 26.950-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0038-76;
- 34) Estrada Rio Pardo para Nova Aurora, Km 01, s/n, Fazenda Morais, município de Rio Pardo de Minas, estado de Minas Gerais, CEP 39.530-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0040-90;
- 35) Vila Imóvel Rural, s/n, Imóvel Rural, Área Rural, município de Seropédica, estado do Rio de Janeiro, CEP: 23.890-00, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0041-71
- 36) Estrada Mazomba, n.º 385, Lote Sítio Copacabana II, Mazomba, CEP 23.830-250, município de Itaguaí, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0042-52;
- 37) Estrada Sobral a Santana Cortada, Km 06 a esquerda, Zona Rural, município de Sobral, estado do Ceará, CEP 62.114-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0043-33;
- 38) Rodovia Fernão Dias, Km 741, Fazenda do Grotão, s/n, Zona Rural, município de Três Corações, estado de Minas Gerais, CEP 37.418-899, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0044-14;
- 39) Estrada Varginha 480 a Três Corações Km 7, Fazenda Panorama, s/n, município de Varginha, estado de Minas Gerais, CEP 37.002-970, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0045-03;



- 40) Rodovia BR 226, 200 metros após Tangará, Fazenda Entre Rios, s/n, Zona Rural, município de Tangará, estado de Rio Grande do Norte, CEP 59.240-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0046-86;
- 41) Rodovia BR 153, Km 71, ao lado direito, Estância Barretos Três Irmãos, s/n, Zona Rural, município de Porangatu, estado de Goiás CEP 76.550-00, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0047-67;
- 42) Sítio Santa Albertina, Estrada Fazenda Frutal, Km 05, Zona Rural, município de São Joaquim da Barra, estado de São Paulo, CEP 14.600-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0026-32;
- 43) Rua Francisco Ribeiro dos Santos, s/n, Vila Lobos, no município de Guará, estado de São Paulo, CEP 14.580-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0048-48;
- 44) Rodovia BR 242-020, s/n, Km 604, Área Rural de Barreiras, município de Barreiras, estado da Bahia, CEP 47.819-899, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0049-29;
- 45) Fazenda Tabua, Km 7, s/n, Zona Rural, município de Caetité, estado da Bahia, CEP 46.400-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0050-62;
- 46) Fazenda Santa Bárbara, s/n, Zona Rural, município de Rio do Antônio, estado da Bahia, CEP 46.220-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0052-24;
- 47) Rodovia Grossos a Mossoró, s/n, Lote Sítio Boa Esperança; Zona Rural, município de Grossos, estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.675-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0053-05;
- 48) Vila Ceará, s/n, Lote 46, Zona Rural, município de Serra do Mel, estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.663-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0054-96;
- 49) Rodovia BR 405, a 3km da sede do município, s/n, Zona Rural, município de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.945-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0055-77;
- 50) Rodovia Saindo pelo Sangradouro do Açude Estrada da Cajazeiras, s/n, Lote Sítio Grosso, Zona Rural, município de Almino Afonso, estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.760-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0056-58;
- 51) Estrada Ponte Rio São Bento, Fazenda São Bento, s/n, Zona Rural, município de Santa Rita de Caldas, estado de Minas Gerais, CEP 37.775-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0057-39;
- 52) Estrada Vicinal, Fazenda Santa Rita próximo à BA 40, s/n, Zona Rural, município de Iramaia, estado da Bahia, CEP 46.770-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0058-10;
- 53) Estrada Vicinal BR 415, s/n, Fazenda Conjunto Novo Milênio, Zona Rural, município de Itapetinga, estado da Bahia, CEP 45.700-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0059-09;
- 54) Estrada Quatis/Resende, s/n, Km 07, Área Rural de Quatis, município de Quatis, estado do Rio de Janeiro, CEP 27.410-970, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0060-34;



55) Rodovia RN 013, Km 18, Zona Rural, município de Mossoró, estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.612-100, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0061-15;

56) Rodovia BR 364, Km 118 a esquerda, Fazenda Cerradão, s/n, Zona Rural, município de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, CEP 75.827-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0062-04;

57) Sítio Data Boa Esperança, Lote Floresta, s/n, Zona Rural, município de Amarante, estado do Piauí, CEP 64.400-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0063-87;

58) Fazenda Fera Negra, Córrego Areia Preta/Barra do Galo, s/n, município de Belo Oriente, estado de Minas Gerais, CEP 35.195-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0064-68;

59) Fazenda Três Irmãs, s/n, Zona Rural, município de Água Clara, estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79.680-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0065-49;

60) Rodovia GO 419 a Morrinhos a 3 Km a direita 1 km, Fazenda Palmito, s/n, Zona Rural, município de Buriti Alegre, estado de Goiás, CEP 75.660-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0066-20;

61) Fazenda São Pedro II, s/n, Zona Rural, município de Divino, estado de Minas Gerais CEP 36.820-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0067-00;

62) Rodovia Botelhos para Poços de Caldas, s/n, Km 5, Zona Rural, município de Botelhos, estado de Minas Gerais, CEP 37.720-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0068-91;

63) Rodovia GO 353, Km 100, acesso à direita 150 metros, Fazenda Califórnia, s/n, Zona Rural, município de Bonópolis, estado de Goiás, CEP 76.570-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0069-72;

64) Rodovia BR 116, Lote Fazenda Umidade, s/n, Zona Rural, município de Euclides da Cunha, estado da Bahia, CEP 48.500-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0070-06;

65) Sítio Lua Vermelha, s/n, Zona Rural, município de Paratinga, estado da Bahia, CEP 47.500-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0071-97;

66) Rodovia MT 130, Km 5, s/n, Zona Rural, município de Paranatinga, estado do Mato Grosso, CEP: 78.870-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0072-78;

67) Fazenda Frutuoso, próximo à BA 262 Área Rural, s/n, Zona Rural, CEP 46.120-899, município de Brumado, estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0073-59;

68) Rodovia CE 202, Km 15, Lote Fazendas Reunidas Camocim, s/n, Zona Rural, CEP 64.400-000, município de Camocim, estado do Ceará;

69) Rodovia CE 397, Km 6, Lote Fazenda Lisboa, s/n, Zona Rural, CEP 63.270-000, município de Porteiras, estado do Ceará;

70) Rodovia BR 101, s/n, Km 885, Zona Rural, CEP 45.985-970, município de Teixeira de Freitas, estado da Bahia;



- 71) Estrada entre Bom Sucesso e Ibituruna, Área Rural do Município de Bom Sucesso, CEP 37.220-000, município de Bom Sucesso, estado de Minas Gerais;
- 72) Rua 8, s/n, Fazenda do Brejo, Distrito Vale dos Araçás, CEP 35.670-000, município de Matheus Leme, estado de Minas Gerais;
- 73) Estrada Botelhos para Barrania km 06, Fazenda Três Barras, s/n, Zona Rural, CEP: 37720-000, Município de Botelhos, Estado de Minas Gerais;
- 74) Estrada Sítio Santa Rosa, Massambara, s/n, CEP 27.700-000, município de Vassouras, estado do Rio de Janeiro;
- 75) Rodovia Granja a Bonsucesso, s/n, Zona Rural, CEP 62.430-000, município de Granja, estado do Ceará;
- 76) Comunidade Curirici, s/n, Fazenda Curiricy, Zona Rural, CEP 48.500-000, município de Euclides da Cunha, estado da Bahia;
- 77) Rodovia GO Municipal a Bocaina, Km 1 à direita, Fazenda Fazendinha e Arrependidos, s/n, Zona Rural, CEP 75.675-000, município de Corumbaíba, estado de Goiás;
- 78) Rodovia saída para Mata do Veríssimo, s/n, Zona Rural, CEP 75.750-000, município de Nova Aurora, estado de Goiás;
- 79) Fazenda Varginha do Jacu, s/n, Zona Rural, CEP 48.893-899, município de Valente, estado da Bahia; e
- 80) Fazenda Bom Gosto, s/n, Zona Rural, CEP 48.893-899, município de Valente, estado da Bahia.

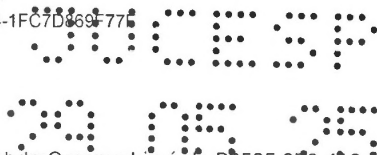
Parágrafo Único. Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá abrir, alterar e extinguir filiais, sucursais, agências, representações, dependências e outros estabelecimentos, em qualquer localidade, no território nacional ou no exterior.

Artigo Terceiro. A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades: *(i)* a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior (holding); *(ii)* a captação e obtenção de financiamentos e realização de repasse dos recursos obtidos a sociedades controladas pela Companhia, sociedades afiliadas, nacionais ou estrangeiras; *(iii)* o desenvolvimento e venda de projetos envolvendo o aluguel, por parte de sociedades sujeitas ao controle da Companhia e sociedades afiliadas, de máquinas e equipamentos de geração de energia elétrica e a operação e manutenção de tais máquinas e equipamentos; *(iv)* a prestação de serviços de apoio técnico, operacional, administrativo, financeiro; e *(v)* serviços de engenharia.

Artigo Quarto. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital Social e Ações



Artigo Quinto. O capital social da Companhia é de R\$535.970.416,00 (quinhentos e trinta e cinco milhões, novecentos e setenta mil e quatrocentos e dezesseis reais), representado por 738.288.466 (setecentas e trinta e oito milhões, duzentas e oitenta e oito mil e quatrocentas e sessenta e seis) ações, sendo todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro. Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo. As ações são indivisíveis em relação à Companhia.

Parágrafo Terceiro. As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

Parágrafo Quarto. Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

Parágrafo Quinto. A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, por meio da emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, até o limite de R\$ 635.000.000,00 (seiscentos e trinta e cinco milhões de reais). O Conselho de Administração fixará as condições de emissão, inclusive o preço de emissão e o prazo e forma de integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

CAPÍTULO III

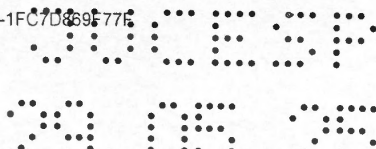
Da Assembleia Geral

Artigo Sexto. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das S.A., e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social, a legislação aplicável e/ou o acordo de acionistas da Companhia assim exigirem, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração, na forma da Lei das S.A.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será convocada com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência, e em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Segundo. Independente das formalidades referentes à convocação das Assembleias Gerais previstas neste Artigo Sexto, será regular a Assembleia Geral a que compareçam todos os acionistas, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei das S.A.

Parágrafo Terceiro. As Assembleias Gerais deverão ocorrer na sede social da Companhia, em dias úteis, durante horário comercial, a menos que de outra forma acordado por todos os acionistas, e somente serão consideradas validamente instaladas: (a) em primeira convocação, com a presença da totalidade dos acionistas; (b) em segunda convocação, com a presença de acionistas detentores de ações representativas de, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social; e (c) em subsequente convocação, com a presença de acionistas detentores de qualquer número de ações.



Parágrafo Quarto. As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência, por quem este vier a indicar. Em caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração e, caso este não tenha indicado pessoa para substituí-lo, ou se a referida pessoa estiver ausente, os acionistas presentes na Assembleia Geral indicarão, por maioria de votos, o presidente da respectiva Assembleia Geral. Em qualquer caso, o presidente da Assembleia Geral deverá nomear um dos presentes para atuar na qualidade de secretário da mesa, ao qual competirá tomar nota das discussões e deliberações tomadas em atas.

Parágrafo Quinto. Exceto se maior quórum for estabelecido em lei, neste Estatuto Social ou por acordo de acionistas da Companhia, as deliberações nas Assembleias Gerais serão por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco.

Parágrafo Sexto. Sem prejuízo de outras matérias previstas em lei, neste Estatuto Social ou no acordo de acionistas da Companhia, caberá à Assembleia Geral a deliberação sobre as seguintes matérias:

- I. Alteração de qualquer dos artigos do Estatuto Social, exceto por aumento do capital social dentro do limite do capital autorizado;
- II. Aumento ou redução do capital social, exceto por aumento do capital social dentro do limite do capital autorizado;
- III. Alteração do objeto social;
- IV. Emissão, pela Companhia, de debêntures, conversíveis ou não em ações, e bônus de subscrição, desde que, com relação ao bônus de subscrição, a emissão seja feita dentro do limite do capital autorizado;
- V. Deliberação para liquidação ou dissolução da Companhia;
- VI. Fixação de verba global para a remuneração dos administradores relativa ao exercício social em questão;
- VII. Transformação, cisão, incorporação e fusão da Companhia;
- VIII. Distribuição dos lucros, distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre capital próprio;
- IX. Criação de reservas de capital, exceto as obrigatórias;
- X. Eleição de membros do Conselho de Administração; e
- XI. Eleição dos membros do Conselho Fiscal, quando necessário ou conveniente, e a fixação de sua remuneração.

Parágrafo Sétimo. Sem prejuízo de outras matérias previstas em lei, nos seus respectivos estatutos sociais ou acordo de acionistas da Companhia, no âmbito das Controladas da Companhia, caberá à Assembleia Geral da Companhia a deliberação prévia sobre o voto dos respectivos representantes legais sobre matérias similares às matérias listadas acima.



Artigo Sétimo. A administração da Companhia será exercida por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Parágrafo Primeiro. Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrados no Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração ou no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria, conforme o caso, prestando as informações exigidas por lei, dentro de 30 (trinta) dias que se seguirem sua eleição, nos termos do artigo 149, §1º da Lei das S.A.

Parágrafo Segundo. O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será automaticamente prorrogado até a posse de seus substitutos, nos termos do artigo 150, §4º da Lei das S.A.

Parágrafo Terceiro. Não será devida qualquer remuneração aos membros do Conselho de Administração.

Artigo Oitavo. O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 4 (quatro) membros, pessoas físicas, residentes ou não no País, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, dos quais um será nomeado o Presidente.

Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho de Administração serão eleitos para mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição. A eleição, destituição e substituição dos membros do Conselho de Administração deverão observar as disposições legais, deste Estatuto Social e do acordo de acionistas da Companhia.

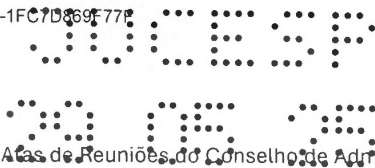
Parágrafo Segundo. Na hipótese de morte, impedimento permanente, renúncia ou destituição de qualquer dos cargos do Conselho de Administração, um novo conselheiro deverá ser eleito pela Assembleia Geral a ser especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Terceiro. Em caso de vacância temporária de qualquer dos cargos de membro do Conselho de Administração, o conselheiro ausente indicará seu substituto, dentre os demais membros do Conselho de Administração ou advogado, para representá-lo na reunião, devendo o instrumento de procuração e a orientação de voto serem encaminhadas ao Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto antes de sua instalação.

Artigo Nono. O Conselho de Administração realizará reuniões sempre que necessário, mediante convocação, a ser enviado com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência da data proposta para realização da reunião, mediante entrega da solicitação por escrito, a qual deverá relacionar os assuntos a serem tratados na referida reunião.

Parágrafo Primeiro. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente ou qualquer outro membro do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo. Independente das formalidades referentes à convocação das Reuniões do Conselho de Administração, será regular a Reunião em que compareçam todos os membros. A ata da respectiva Reunião



deverá ser lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, devendo ser assinada por todos os membros que participaram da Reunião.

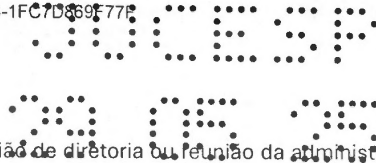
Parágrafo Terceiro. As reuniões do Conselho de Administração somente serão consideradas validamente instaladas: (a) em primeira convocação, com a presença da totalidade dos seus membros; e (b) em segunda convocação e qualquer convocação subsequente, com a presença de ao menos 3 (três) dos seus membros.

Parágrafo Quarto. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas sempre por seu Presidente, ou, na ausência deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração para substituí-lo. Ausente indicação do substituto pelo Presidente, a reunião será presidida por outro conselheiro indicado pela maioria dos conselheiros presentes, sendo secretariadas por pessoa indicada pelo presidente da Reunião.

Parágrafo Quinto. Exceto se quórum maior for estabelecido em lei, neste Estatuto Social ou por acordo de acionistas da Companhia, as deliberações do Conselho de Administração serão aprovadas mediante voto favorável da maioria de seus membros presentes na Reunião, e serão registradas em ata, em livro próprio, pelo secretário da Reunião.

Parágrafo Sexto. Sem prejuízo de outras matérias previstas em lei, neste Estatuto Social ou no acordo de acionistas da Companhia, caberá ao Conselho de Administração a deliberação sobre as seguintes matérias:

- I. Aquisição ou alienação de participação em qualquer outra sociedade, empreendimento ou projeto, ou a constituição de subsidiária integral ou controladas;
- II. Qualquer aquisição, alienação, construção ou reforma de bens imóveis de propriedade ou detidos pela Companhia;
- III. Aprovação de qualquer acordo judicial, inclusive perante a fazenda pública, que envolva valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para cada acordo individualmente ou de uma série de acordos realizados no mesmo exercício social;
- IV. Atraso, antecipação, parcelamento ou reescalonamento de quaisquer despesas tributárias ou previdenciárias, inclusive a adesão a programas extraordinários de liquidação de débitos tributários, não tributários e previdenciários aprovados pela união federal, fazendas estaduais, distritais e municipais;
- V. Antecipação de receitas ou a securitização de recebíveis da Companhia, sob qualquer forma;
- VI. Contratação ou substituição dos auditores independentes da Companhia;
- VII. Celebração de contrato ou compromisso para aquisição e/ou alienação de ativos estranhos às atividades da Companhia e/ou de sociedades por ela controladas, e/ou a realização de operações que estejam fora do curso ordinário e normal dos negócios da Companhia;
- VIII. Aprovação da orientação de voto da Companhia sobre as matérias descritas neste Parágrafo Sexto do Artigo Nono, a ser proferido em qualquer assembleia geral, reunião de sócios, reunião do conselho



de administração, reunião de diretoria ou reunião da administração de qualquer sociedade na qual a Companhia detenha participação;

IX. Aprovação do orçamento anual e trimestral da Companhia;

X. Realização de uma única transação, ou de uma série de transações que excedam, no mesmo exercício social, o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

XI. Celebração, aditamento, cessão renúncia ou rescisão de quaisquer contratos afetos a serviços de construção, operação e manutenção, bem como contratos de financiamentos e empréstimos, independentemente do montante envolvido;

XII. Aquisição ou desenvolvimento de quaisquer novos projetos, inclusive através de desenvolvedores terceirizados;

XIII. Constituição de quaisquer ônus ou gravames sobre quaisquer ativos da Companhia, ou de qualquer de suas subsidiárias, exceto no âmbito de financiamentos ou outros contratos devidamente aprovados pelo Conselho de Administração;

XIV. Concessão de quaisquer garantias ou outras transações em favor de terceiros, exceto conforme necessário no âmbito de contratos de conexão de projetos, celebrados com as respectivas distribuidoras;

XV. Ajuizamento, celebração de acordo, desistência ou renúncia a quaisquer disputas administrativas, judiciais ou arbitrais;

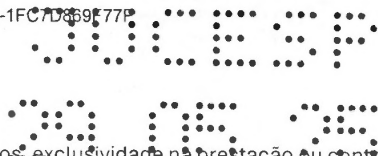
XVI. Adesão a quaisquer benefícios fiscais, inclusive parcelamentos, bem como modificação de regimes fiscais e/ou outras eleições fiscais;

XVII. Modificação de quaisquer especificações e condições técnicas, de licenciamento, de interconexão, acordos contratuais ou quaisquer outras especificações e condições dos projetos que de qualquer forma desvie dos termos da aprovação inicial do Conselho de Administração em relação a tal projeto e/ou afetem (ou possam afetar) a conclusão e interconexão de tal projeto, e/ou os retornos econômicos e/ou financeiros advindos do referido projeto;

XVIII. Celebração, aditamento, cessão, renúncia ou rescisão de qualquer contrato de arrendamento, contrato de operação e manutenção, contrato de administração ou qualquer outro instrumento contratual relacionado à exploração comercial dos projetos junto a terceiros;

XIX. Aprovação, celebração, aditamento ou revogação de códigos de ética e conduta, políticas de combate à corrupção e lavagem de dinheiro, políticas referentes à saúde, segurança no ambiente de trabalho, controle ou gestão de dados pessoais, bem como demais políticas e/ou regulamentos internos;

XX. Quaisquer instrumentos contratuais que representem (ou possam representar) limitações ao pleno desenvolvimento do objeto social da Companhia, contendo, por exemplo, obrigações de não



competição com terceiros, exclusividade na prestação ou contratação de serviços, direitos de primeira oferta, direitos de preferência ou disposições similares que, de qualquer forma, favoreçam terceiro; e

XXI. Autorização para a Companhia aprovar quaisquer das matérias acima listadas em relação a uma subsidiária da Companhia, incluindo por meio de assembleia geral de acionistas, reunião de sócios ou alterações aos contratos sociais ou estatutos de uma subsidiária.

Artigo Dez. A Diretoria será composta de, no mínimo, 3 (três) diretores eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro. Os diretores serão eleitos para mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de morte, impedimento permanente, renúncia ou destituição de qualquer cargo da Diretoria, deverá ser imediatamente convocada Reunião do Conselho de Administração para eleição do diretor substituto, que completará o prazo de mandato da gestão do diretor substituído.

Artigo Onze. A Diretoria é responsável pela administração dos negócios da Companhia, exercendo seus poderes e atribuições de acordo com a lei, este Estatuto Social, o acordo de acionistas da Companhia, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração da Companhia.

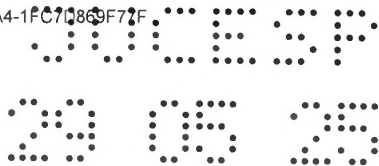
Artigo Doze. Como órgão executivo e de representação da Companhia, competirá à Diretoria a gestão corrente dos negócios sociais, observado o disposto na lei, neste Estatuto Social e no acordo de acionistas da Companhia. Adicionalmente, caberá à Diretoria representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social da Companhia, competência que será sempre exercida mediante a assinatura de: *(i)* quaisquer 2 (dois) diretores, em conjunto; *(ii)* um diretor e um procurador, em conjunto, desde que o procurador tenha sido constituído pela Companhia nos termos do parágrafo primeiro abaixo; e *(iii)* por um único procurador, desde que constituído pela Companhia nos termos do parágrafo primeiro abaixo e mediante procuração outorgada com poderes específicos para o ato em questão.

Parágrafo Primeiro. As procurações em nome da Companhia serão sempre outorgadas por 2 (dois) diretores, em conjunto. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade de, no máximo, 1 (um) ano.

Parágrafo Segundo. O Conselho de Administração poderá deliberar sobre outras formas de representação da Companhia, em casos específicos.

Parágrafo Terceiro. Os atos praticados por qualquer diretor, procurador ou empregado que envolvam a Companhia em qualquer obrigação relativa a negócios, operações ou projetos estranhos ao objeto social da Companhia, tal como concessão de fiança, aval, endosso ou qualquer outra forma de garantia em favor de terceiros, são expressamente proibidos, nulos e inoperantes perante a Companhia, exceto se prévia e expressamente autorizados pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme aplicável.

CAPÍTULO V Conselho Fiscal



Artigo Treze. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral para mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição. O Conselho Fiscal não funcionará de forma permanente e será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, de acordo com a Lei das S.A. e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO VI

Exercício Social, Balanço, Lucros e Dividendos

Artigo Quatorze. O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, serão levantadas e tomadas, em Assembleia Geral, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia.

Parágrafo Primeiro. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, em cumprimento a requisitos legais, ou para atender a interesses societários, inclusive para distribuição de dividendos intermediários ou intercalares e juros sobre o capital próprio, mediante deliberação dos acionistas e observados os requisitos legais. Os dividendos intermediários distribuídos e os juros sobre o capital próprio serão sempre imputados ao dividendo mínimo obrigatório previsto no Parágrafo Terceiro abaixo.

Parágrafo Segundo. Depois de deduzidas as perdas acumuladas, as provisões para imposto de renda, ao fim de cada exercício social, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral, para aprovação, proposta sobre a destinação total do lucro líquido do exercício, observado que, necessariamente, 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício será destinado à constituição de Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da Reserva Legal poderá ser dispensada no exercício em que seu saldo, acrescido do montante das Reservas de Capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

Parágrafo Terceiro. Do saldo restante, a Companhia distribuirá como dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do Artigo 202 da Lei das S.A. A distribuição do dividendo mínimo poderá não ocorrer, conforme previsto em acordo de acionistas da Companhia, nos termos da Lei das S.A.

CAPÍTULO VII

Liquidação, Dissolução e Extinção

Artigo Quinze. A Companhia será dissolvida e liquidada nos casos previstos na legislação aplicável.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral poderá estabelecer a forma de liquidação, indicar o liquidante ou liquidantes e aprovar a sua remuneração e, mediante requerimento dos acionistas, nos termos da Lei das S.A., solicitar a instauração do Conselho Fiscal durante o período de liquidação, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO VIII

Acordos de Acionistas e Disposições Gerais



Artigo Dezesesseis. Os acordos de acionistas ou quaisquer outros instrumentos, devidamente registrados na sede da Companhia, deverão ser observados e respeitados pela Companhia e por sua administração.

Parágrafo Único. Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de eventuais acordos de acionistas ou quaisquer outros instrumentos serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham estes sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos, devendo praticar todos os atos assim necessários, incluindo, sem limitação: *(i)* a obrigação dos administradores de se absterem de registrar quaisquer transferências ou oneração de ações contrárias aos respectivos termos de tais acordos ou instrumentos; e *(ii)* a obrigação do presidente de Assembléia Geral ou de Reunião do Conselho de Administração, conforme o caso, declarar a nulidade do voto proferido em contrariedade com as disposições de tais acordos ou instrumentos, abstendo-se de computar os votos assim proferidos.

Artigo Dezesete. Quaisquer impasses, controvérsias, reclamações, disputas ou litígios entre os acionistas e a Companhia deverá ser submetida à arbitragem junto ao centro de arbitragem e mediação da câmara de comércio Brasil-Canadá (“CCBC”). A arbitragem deverá ser realizada de acordo com o regulamento de arbitragem da CCBC em vigor e efeito sobre os procedimentos arbitrais (“Regulamento”).

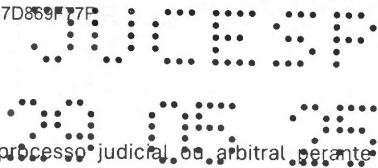
Parágrafo Primeiro. O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros (“Tribunal Arbitral”). Cada parte nomeará 1 (um) árbitro, de acordo com o Regulamento. Se mais de 1 (um) demandante estiver envolvido, todos os demandantes deverão nomear, conjuntamente, 1 (um) árbitro. Se mais de 1 (um) demandado estiver envolvido, todos os demandados deverão nomear, conjuntamente, 1 (um) árbitro. O terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral, será nomeado pelos árbitros nomeados pelas partes. Se houver múltiplas partes que não possam ser enquadradas como demandantes ou demandados, e as partes não concordarem na nomeação de 2 (dois) dos 3 (três) árbitros dentro de 15 (quinze) dias, todos os membros do Tribunal Arbitral serão nomeados pela CCBC, de acordo com o Regulamento.

Parágrafo Segundo. Quaisquer omissões, recusas, litígios, dúvidas ou falhas na obtenção de um acordo sobre a nomeação dos árbitros pelos acionistas ou pela Companhia, ou do terceiro árbitro, deverão ser resolvidos pela CCBC.

Parágrafo Terceiro. Os procedimentos previstos neste Artigo Dezesete também se aplicarão na hipótese de substituição de qualquer dos árbitros integrantes do Tribunal Arbitral.

Parágrafo Quarto. A sede da arbitragem será na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e, alternativamente e caso as circunstâncias assim exijam, o Tribunal Arbitral poderá designar ações específicas a serem tomadas em outras localidades.

Parágrafo Quinto. A arbitragem, incluindo sua existência, bem como todos os documentos e materiais apresentados por ocasião do procedimento arbitral, incluindo, mas não se limitando a manifestações em geral, petições, peças processuais, pareceres, provas, acordos, decisões e sentenças serão confidenciais. As partes, seus representantes e os árbitros não deverão revelar informações confidenciais a nenhum terceiro, exceto na medida em que tal divulgação seja exigida pela lei aplicável, ou para perseguir ou proteger um direito legal, incluindo a obtenção de qualquer medida de caráter liminar pré-arbitral, penhora pré-arbitral ou qualquer outra decisão em auxílio ao processo arbitral; ou para executar ou contestar uma medida de caráter liminar pré-arbitral, penhora pré-arbitral, qualquer outra decisão em auxílio ao processo arbitral ou qualquer



outra decisão ou sentença em processo judicial ou arbitral perante um tribunal ou outra autoridade competente.

Parágrafo Sexto. A sentença arbitral será final e vinculará, de forma definitiva, os acionistas, a Companhia e seus sucessores, a qualquer título, e, portanto, sua ratificação pela autoridade judiciária é dispensada. As sentenças arbitrais não serão passíveis de recurso, exceto para pedidos de esclarecimento ou correção ao Tribunal Arbitral, conforme previsto pelo artigo 30 da Lei n.º 9.307/96 (“Lei de Arbitragem”) e qualquer ação de anulação do procedimento arbitral, na forma do artigo 32 da Lei de Arbitragem.

Parágrafo Sétimo. Qualquer parte poderá requerer medidas de caráter cautelar ou liminar antes da composição do Tribunal Arbitral, caso em que a parte requerente da medida cautelar ou liminar poderá recorrer à CCBC ou qualquer tribunal com jurisdição sobre as partes e seus bens, ou ao tribunal de justiça do Estado de São Paulo, conforme o caso. Nenhuma medida cautelar ou liminar requerida afetar a existência, validade e eficácia desta cláusula arbitral, nem será interpretada como renúncia à exigência de submissão do impasse, controvérsia, reclamação, disputa ou litígio à arbitragem. Após a composição do Tribunal Arbitral, qualquer medida cautelar ou liminar requerida deverá ser apresentada ao Tribunal Arbitral, que terá competência para confirmar, modificar ou anular qualquer medida anteriormente concedida pelos tribunais ou pela CCBC.

Parágrafo Oitavo. Ao final do procedimento arbitral, a parte sucumbente deverá reembolsar os custos e despesas incorridas pela parte vencedora, tais como honorários dos árbitros, custos e despesas com testemunhas, honorários periciais, conforme fixado pelo Tribunal Arbitral, dispensada a necessidade de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, à parte sucumbente.

Parágrafo Nono. Os procedimentos arbitrais deverão ser conduzidos no idioma inglês, sendo que as provas poderão ser produzidas em português, sem necessidade de tradução. Os procedimentos arbitrais serão regidos pelas leis da República Federativa do Brasil, e os árbitros não atuarão como conciliadores, mediadores, nem decidirão com base em equidade.

Parágrafo Dez. Antes da composição do Tribunal Arbitral, a CCBC poderá consolidar procedimentos arbitrais simultâneos. Após sua composição, o Tribunal Arbitral terá jurisdição exclusiva para consolidar procedimentos arbitrais simultâneos, desde que tais procedimentos estejam relacionados à mesma relação-jurídica e se a consolidação não causar quaisquer prejuízos aos acionistas e/ou à Companhia. A jurisdição para consolidação caberá ao primeiro Tribunal Arbitral constituído, e sua decisão será final e vinculante entre os acionistas e a Companhia.



IVI ENERGIA S.A.
CNPJ n.º 50.167.742/0001-84
NIRE 35.300.618.467

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 2025**

ANEXO II

TERMO DE POSSE

[Folha de capa. Este anexo inicia-se na página seguinte]



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 2025**

ANEXO II

TERMO DE POSSE

Diretor Executivo sem designação específica

Eu, **DANILO MOROTTI GONÇALVES BARROS**, brasileiro, nascido em 07 de outubro de 1982, casado sob o regime da comunhão total de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade R.G. n.º 33906802, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o n.º 297.729.978-51, com endereço comercial no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 14.401, Edifício Sucupira, Torre C1, 4º andar, Conjunto 41, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, tendo sido eleito para o cargo de Diretor Executivo sem designação específica da **IVI ENERGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 14401, Edifício Paineira, Torre B2, 16º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.167.742/0001-84, com seu ato constitutivo devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.618.467 ("**Companhia**"), para um prazo de gestão de 3 (três) anos contados da presente data, declaro aceitar minha eleição ao cargo de Diretor Executivo sem designação específica da Companhia e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, e declaro atender às disposições do artigo 147 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**"), pelo que firmo este termo de posse. Declaro, outrossim, não estar impedido de exercer cargo de administração por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Ainda, declaro não ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado da Companhia, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal e me comprometo a servir com lealdade à Companhia, manter reserva sobre seus negócios e guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada para conhecimento do mercado, obtida em razão do meu cargo de Diretor Executivo sem designação específica, nos termos e para os fins do artigo 155 da Lei das S.A. Para os fins do disposto no §2º do artigo 149 da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço da sede da Companhia acima indicado.

São Paulo/SP, 16 de maio de 2025.

Assinado por:

Daniilo Barros

01351885/25-4

Daniilo Morotti Gonçalves Barros

Diretor Executivo sem designação específica

JUCESP
ANEXO
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Anderson Rodrigues da Silva, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 354.956, expedida em 06/04/2017, inscrito no CPF nº 324.004.648-20, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados para o registro da ATA de Assembleia Geral Extraordinária da sociedade "IVI Energia SA"

- I. OAB de Anderson Rodrigues da Silva (1 página- 1 via);
- II. Capa do requerimento da IVI Energia SA (2 páginas- 1 via);
- III. ATA de Assembleia Geral Extraordinária da IVI Energia SA (29 páginas- 1 via);
- IV. Documento básico de entrada (30 páginas- 1 via);
- V. Declaração de licenciamento integrado (14 páginas- 1 via);
- VI. CNH de Danilo Morotti (1 página- 1 via).

Data: 26/05/2025

Assinado por: Anderson R. R.
ANDERSON RODRIGUES RODEGUER SILVA
Assinatura validada pelo DocSign

ANDERSON RODRIGUES DA SILVA
OAB/SP 354.956

Assinado por: ARRS
AS

Docsales ID: dc41b0c4-647d-4c08-9aa3-4b1f5eb07005